



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 6/IEF/NAR MANHUAÇU/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0001636/2022-69

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOÃO BRAGA DO COUTO	CPF/CNPJ: 076.248.596-53
Endereço: RUA ANDRADE - 334	Bairro: JOSÉ ELOY
Município: JOÃO MONLEVADE	UF: MG
Telefone: (33) 98813-5262	E-mail: dvcborges@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ROCEDO	Área Total (ha): 1227,2950
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7661, 7666, 2262, 2284, 5156	Município/UF: RAUL SOARES
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154002-011F.1FAC.A745.4F31.80C5.37D9.B367.8A20	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	6,3166	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	6,3166	ha	23	762134	7794385

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Mata Atlântica			

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/01/2022Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: 27/04/2022

Data do recebimento de informações complementares: 28/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 12/04/2022

## 2. OBJETIVO

Trata-se de uma Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 6,3166 ha e se destina a pecuária.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A FAZENDA ROCEDO, localizada no município de Raul Soares, possui uma área de 1227,2950 ha, equivalente a 47,20 módulos fiscais do município. Foi solicitada uma intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação em uma área de 6,3166 ha. Não haverá supressão de vegetação com rendimento lenhoso.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3154002-011F.1FAC.A745.4F31.80C5.37D9.B367.8A20

- Área total: 1.227,2950 ha

- Área de reserva legal: 255,3968 ha

- Área de preservação permanente: 138,9609 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 980,4982 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 100 ha

(x) A área está em recuperação: 120 ha

(x) A área deverá ser recuperada: 35,3968 ha

### - Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

### - Número do documento:

Foi verificado que o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente.

### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Dez (10) fragmentos compõem a área de reserva legal

### - Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a análise técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de intervenção requerida é de uma área de preservação permanente somando um total de 6,3166 ha. Esta área está revestida de gramíneas, não havendo necessidade de supressão de vegetação nesta intervenção. Trata-se de uma área de várzea, com topografia quase plana. No caso desta intervenção não haverá estruturas na APP uma vez que a intervenção será a dragagem do córrego, não havendo necessidade de implementar qualquer estrutura no local.

Taxa de Expediente: R\$ 1593,28 pago em 12/01/2022.

Taxa florestal: Não se aplica.

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

Não se aplica

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Unidades de Conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Pecuária

- Atividades licenciadas: Não possui outras

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada: Não houve vistoria**

[Informar a data de realização da vistoria, se houve acompanhante (requerente, procurador etc.). Relatar o que foi observado em vistoria. Deverá descrever as atividades que são desenvolvidas no imóvel, o nível de antropização verificado e fazer uma breve caracterização biofísica se for o caso, conforme o tipo de intervenção requerida. Mencionar se há áreas subutilizadas e situação das áreas de uso restrito.]

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Ondulada

- Solo: Caracterizados por latossolo.

- Hidrografia: O imóvel possui 138,9609 ha em APP. O curso d'água que banha a propriedade e o local da intervenção é denominado córrego rochedo, pertencente à bacia do Rio Matipó, que pertence à bacia do Rio Doce.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A fazenda encontra-se no bioma mata atlântica. Não serão suprimidas espécies ameaçadas de extinção, nem foram feitos estudos da existência de espécies da flora, nem de espécies em extinção.

[indicar qual o bioma, a fitofisionomia da vegetação existente no imóvel e na área de intervenção e o estágio sucessional no caso de supressão no Bioma Mata Atlântica. Informar ainda a existência de espécies da flora ameaçadas de extinção e se haverá supressão destas espécies]

- Fauna: Não foram feitos estudos de fauna;

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]**

"■ Quanto a inexistência de alternativa técnica, verifica-se que o modo da realização deste tipo de obra requer o uso de máquinas, que nesse caso seria uma retroescavadeira para cavar o leito realizando a retirada de terra (sedimentos acumulados), e para a remoção da vegetação (taboa e braquiária do brejo), além do uso do caminhão para recolhimento e transporte. Não há outra maneira mais eficaz, econômica e eficiente para a execução de dragagem de pequenos cursos d'água como é o caso do Córrego São Vicente e seus tributários.

■ Quanto a inexistência de alternativa locacional, para a realização da obra não há como a mesma ser realizada sem utilizar a APP para a locação temporária das máquinas e veículos. Corpos hídricos menores não tem como realizar a dragagem com uso de draga, e a retirada de vegetação exige uma máquina constante no local. Vale ressaltar que será usado o menor espaço possível de APP para executar a obra (cerca de 5 metros de faixa de APP da margem esquerda dos cursos d'água).

Quanto a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação dos canais de derivação que abastecerão os tanques ou bebedouros, conforme já relatado esta estrutura é uma alternativa técnica usada para dessedentação animal, a qual envolverá numa intervenção na APP numa escala super reduzida (45,00 m<sup>2</sup> para cada canal), a qual tem por objetivo a dessedentação dos animais com menor geração de impacto ambiental, sendo uma forma de impedir a formação de erosões, destruição da margem do curso d'água e assoreamento, onde pode-se afirmar que tecnicamente e locacionalmente esta obra é a que possui maior viabilidade ambiental para o objetivo proposto."

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

As intervenções (*Dragagem e Canais de derivação*) ocorrerão em uma área total de **6,3166 ha**, próximas à coordenada 19°55'34.27"S e 42°30'07,36 "O. O proprietário alega que o terreno fica alagado propiciando o encharcamento da área, a mortandade animal pelo alagamento, além da morte do pasto que alimenta o gado. Assim será feito o desassoreamento do córrego e os canais de derivação, sendo utilizada a APP para tal intervenção. O pedido encontra embasamento jurídico na legislação ambiental.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

*Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento deverão constar no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.]*

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

**1-Impacto** que pode ocorrer **no solo** é a **contaminação** advinda **do vazamento de óleos e graxas** dos caminhões e máquinas que operarão na obra.

Para **mitigar** este impacto é necessário que haja **manutenção preventiva** da retroescavadeira e do caminhão, e caso seja necessário realizar algum reparo emergencial, determinar um local adequado para tal, com impermeabilização do solo com uso de lona, e principalmente destinar de forma correta os resíduos contaminados com óleo.

#### **2-impacto no solo** causado pelo **trânsito dos veículos**

Para **mitigar** será feito no **mínimo tempo** possível. A obra é de curta duração e objetiva, sendo mais um fator que corrobora para a mitigação.

- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

## 7. CONCLUSÃO

### SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

*"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, área de **6,3166 ha**, localizada na propriedade FAZENDA ROCEDO, sendo não haverá material lenhoso proveniente desta intervenção."*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de **6,3166 ha**, tendo como coordenadas de referência 763044 x; 7793283 y e 763035 x;7792707 y (UTM, Sírgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."*

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

*Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).*

*É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.*

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL :**

Não se aplica

## **10. CONDICIONANTES**

*[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.]*

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

*No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.*

*Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]*

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Ailton de Souza Neto  
**MASP:** 1147691-8

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**  
**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 29/04/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44973741** e o código CRC **E3785AE9**.